



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 15/04/19

Conceição de Maria Lage Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wilson

Macedo
para relatar.

Em 16/04/19

Wilson Macedo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

Ao Deputada HENRIQUE PIRES (MD)
para relatar. em 07/05

Antônio HP
PRESIDENTE DA CCJ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE ABRIL DE 2019, QUE:

APROVA A CONSOLIDAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ.

RELATOR: Deputado **HENRIQUE PIRES**

1 – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria da Mesa Diretora da ALEPI, a qual visa consolidar dispositivos contidos na Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010 (Regimento Interno da ALEPI).

Conforme visto, o único propósito desse projeto de resolução é ajustar o texto do nosso Regimento Interno, para que dessa forma possa torná-lo mais atualizado e organizado, facilitando sobremaneira a sua utilização.

Logo, a matéria fora encaminhada a esta comissão onde devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Devemos registrar, ainda, a apresentação de uma emenda apresentada pelo próprio relator, que segue anexa à proposição.

Eis o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer do projeto de resolução que ora encontra-se sob análise.

Nesse caso, considerando a relevância dessa proposição, entendemos ser necessário a consolidação do texto do nosso Regimento Interno, tendo em vista que existem diversas alterações realizadas anteriormente ao texto do RI e que não constam na atual edição.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Logo, com o intuito de evitar problemas ocasionados por um texto em desuso ou contraditório, e por considerarmos a relevância e a urgência em aprovar a consolidação do texto do Regimento Interno, se faz necessário a aprovação dessa proposição.

Isto posto, diante de sua constitucionalidade e legalidade, manifesto-me pela **aprovação** dessa proposição **com a emenda** apresentada.

Este é o meu parecer.

3 – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento com emenda

Pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 11 de julho de 2019.

Deputado **HENRIQUE PIRES**
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM 15/07/19
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Henrique Pires

EMENDA

Ao Projeto de Resolução nº 4/2019, que:

**APROVA A CONSOLIDAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

**NOS TERMOS DO ART. 116 DO REGIMENTO INTERNO, APRESENTO A
SEGUINTE EMENDA:**

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 7º do Regimento Interno da ALEPI passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º No segundo ano de cada legislatura, a primeira sessão preparatória, para a verificação do quórum necessário a eleição da Mesa, para o segundo biênio, será realizada na primeira sessão da segunda semana do mês de novembro.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo trazer sintonia com a sessão legislativa que se encerra no mês de Dezembro, e a eleição da mesa diretora no mês de novembro. O mês de dezembro impossibilita a realização da mesma pelo fato da votação da LOA.

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,
Teresina, 11 de julho de 2019.

Deputada **HENRIQUE PIRES**
MDB